



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 157/2023

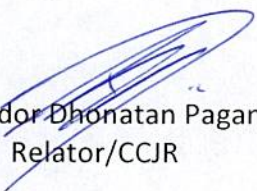
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6.728/2023

RELATÓRIO

A Autoridade Administrativa, na elaboração da proposição, cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

O Projeto também se reveste de legalidade e constitucionalidade, e foi elaborado em consonância com a boa técnica legislativa. A vista disso, considerando a relevância administrativa e social da Matéria, que tem a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, no intuito de firmar parceria com a Unidade Socioassistencial Associação de Artes Marciais *Champions Club* para atendimento de cem pessoas, entre crianças, adolescentes e mulheres em vulnerabilidade social, oriento pelo prosseguimento da Matéria para a apreciação da Comissão e emissão de parecer.

Vilhena, 1º de agosto de 2023.


Vereador Dhonatan Pagani
Relator/CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 157/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6.728/2023

PARECER DA CCJR Nº 135/2023

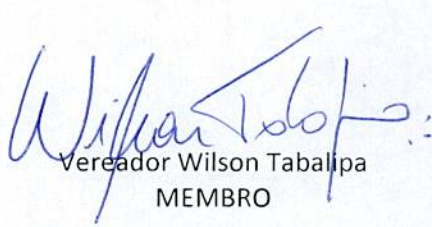
O Relator apresentou análise do Projeto de Lei Ordinária nº 6.728/2023, cujo objetivo é a autorização de Crédito Adicional Suplementar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

Dessa forma, considerando a legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável**, para que o Projeto de Lei seja deliberado em Plenário.

Vilhena, 1º de agosto de 2023.


Vereador Dhonatan Pagani
PRESIDENTE


Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIA


Vereador Wilson Tabalipa
MEMBRO

PCZS

Ao Plenário
01/08/2023


Vereador Dhonatan Pagani
Presidente CCJR